

DECRETO Nº. 084/2018, de 08 de junho de 2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, POR INTERESSE PÚBLICO, O IMÓVEL QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 6º, do Decreto-lei nº. 3.365, de 21 de junho 1941, e nos artigos 1º e 4º, da Lei nº. 4.132 de 10 de setembro de 1962, e demais legislações aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, por interesse público, a área total de 11.000m² (1,1ha), sendo parte do lote colonial nº. 357, do imóvel denominado Chapecozinho Um, sediado no Município de Entre Rios/SC, registrado na matrícula nº. 11.343, do CRI de Xaxim/SC, conforme matrícula em anexo, pertencente ao Sr. Euclides Antonio Caabonari, brasileiro, do comércio, separado judicialmente, portador do RG nº. 853.174/SSP/P e CPF nº. 061.168.929-49, residente e domiciliado no Município de Entre Rios/SC.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública, objetiva a desapropriação da área referida neste Decreto, destinada à implantação de neste município de um Centro de Eventos.

Art. 3º. Para fins de avaliação da área expropriada, **NOMEIO** uma Comissão, especialmente para este ato, composta por 05 (cinco) membros:

I - Sadi Brunetto (Vereador);

II - Alcino Valentim Biasus (Vereador);

III - Jacir Pereira da Silva (Vereador);

IV - Airto Miliaransa (Vereador);

V - Ademir Luiz Alberici (Representante Sociedade Civil);

VI - Gilmar José Lopes de Lima (Diretor de Departamento de Tributação).

Art. 4º. Determino ao Departamento Municipal de Administração que proceda à publicação do presente Decreto em jornal local, jornal de grande circulação estadual e na imprensa oficial do município, e, ato contínuo, oficie os membros da comissão acima nomeada para que, no prazo de 30 (trinta) dias, procedam à avaliação e emitam laudo conjunto, se possível, para fins de pagamento aos proprietários, ou de depósito judicial, se for o caso e notifiquem o proprietário.

Art. 5º. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 2018.

JURANDI DELL OSBEL

Prefeito Municipal